

Id:OF8BD36DD46FBBDE



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ - PI
CNPJ: 01.612.622/0001-33



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 039/2021-PMBP
Processo Administrativo Nº 063/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, considerando o julgamento proferido pela CPL, nos Autos do Pregão Presencial SRP Nº 039/2021-PMBP, resolve **HOMOLOGAR** o resultado do Pregão Presencial SRP nº 039/2021-PMBP, Processo Administrativo nº 063/2021, que tem por objeto a **CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS DE "MAMOGRAFIAS" A SEREM REALIZADOS EM UNIDADE MÓVEL NO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA CAMPANHA "OUTUBRO ROSA", PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que declarou vencedora do certame a licitante MAMOCLIN SERVICOS MEDICOS - EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o número 19.425.885/0001-07, por ter apresentado menores preços para o item constante no termo de referência e edital e apresentado todas as documentações exigidas no edital, e por ter sido este o critério de julgamento desta licitação.**

Betânia do Piauí (PI), 04 de Janeiro de 2021.

Fábio de Carvalho Macedo
Prefeito Municipal

Id:01AB1CBA2DOBBA73



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
"Altos Para Todos"



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 004/2022, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

Torna sem efeito as publicações denominadas "Lei Municipal nº 458/2021", publicada no DOM de 30 de dezembro de 2021, Ed. IVCDLXXXI, página 122; e "Lei Municipal nº 460/2021", publicada no DOM de 30 de dezembro de 2021, Ed. IVCDLXXXI, páginas 123 e 124, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTOS, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as regras e princípios estabelecidos na Constituição Federal, Constituição Estadual e na Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO que o princípio da autotutela estabelece à Administração Pública o dever de rever os equívocos cometidos no exercício de sua atividade, visando restaurar a situação de regularidade;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos, bem como pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, nos termos das Súmulas nº 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, respectivamente;

CONSIDERANDO o encaminhamento equivocado à publicação de dois indicativos de Projetos de Lei, como se fossem Leis;

CONSIDERANDO que os documentos publicados não são Leis, posto que não passaram pelo devido processo legislativo;

CONSIDERANDO que as publicações equivocadas se referem aos documentos denominados "Lei Municipal nº 458/2021", publicada no DOM de 30 de dezembro de 2021, Ed. IVCDLXXXI, página 122; e "Lei Municipal nº 460/2021", publicada no DOM de 30 de dezembro de 2021, Ed. IVCDLXXXI, páginas 123 e 124;

DECRETA:

Art. 1º. Tornam-se sem efeito as publicações denominadas "Lei Municipal nº 458/2021", publicada no DOM de 30 de dezembro de 2021, Ed. IVCDLXXXI, página 122; e "Lei Municipal nº 460/2021", publicada no DOM de 30 de dezembro de 2021, Ed. IVCDLXXXI, páginas 123 e 124.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altos, Estado do Piauí, 11 de janeiro de 2022.

MAXWELL PIRES
FERREIRA:7878961
3368

Digitally signed by MAXWELL PIRES FERREIRA:78789613368
DN: c=BR, o=ICP, ou=Autenticação Certificadora
Ipa-Brazil-01, ou=ICP, ou=ICP, ou=ICP, ou=ICP
Serial: 0, c=2022.01.11 11:02:34 -03'00'

MAXWELL PIRES FERREIRA
Prefeito Municipal

Id:01AB1CBA2DOBB8FE



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 08.554.760/0001-27
Secretaria Municipal de Educação

EDITAL Nº. 001/2022

EDITAL DE SELEÇÃO PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES SUBSTITUTOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – PI (PREFEITURA MUNICIPAL) torna público aos interessados que estarão abertas as inscrições ao processo de seleção simplificado para cadastro de reserva de professor substituto da rede municipal de ensino nas áreas de: educação infantil (creche, pré I e pré II), ensino fundamental (1º ao 5º ano), para as disciplinas: Artes, Português, Matemática, Inglês, História, Educação Física, Ensino Religioso, Ciências e Geografia do ensino fundamental (6º ao 9º ano), para o ano de 2022, regendo-se o mencionado processo pelas disposições legais aplicáveis e pelas instruções deste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo realizar-se-á sob a responsabilidade de uma Comissão de Seleção composta de 05 (cinco) membros, nomeada especificamente para este fim, obedecida às normas deste Edital.

1.2 Os contratos celebrados em decorrência do presente processo terão a duração de até 11 (onze) meses (fevereiro a dezembro), podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração.

1.3 A contratação dar-se-á nos termos previstos no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, observadas as disposições contidas na Lei Municipal nº 0394 /2010.

1.4 O processo seletivo destina-se ao cadastro de reserva dos cargos constantes deste Edital, obedecida à ordem classificatória durante o prazo de validade previsto no mesmo.

1.5 A jornada de trabalho para o cargo de professor substituto será de 20 horas semanais, podendo ser ampliada para 40(quarenta) horas, de acordo com a necessidade da gestão.

1.6 O processo seletivo abrangerá o cargo de professor substituto da rede municipal de ensino, nas áreas de: educação infantil (creche, pré I e pré II), ensino fundamental (1º ao 5º ano), para as disciplinas: Português, Matemática, Inglês, História, Educação Física, Ensino Religioso, Ciências e Geografia do ensino fundamental (6º ao 9º ano).

1.7 A seleção constará de duas etapas:

1.7.1 Análise de Curriculum Vitae.

1.7.2 Texto Dissertativo.

1.8 A remuneração, para a jornada de 20 horas para professores, segue de acordo com o Piso Salarial Nacional (Lei nº 11.738/2008).

1.9 Serão destinados 5% (cinco por cento) das vagas aos portadores de deficiência, sendo assegurado a estes o direito de participar do processo seletivo, desde que as atribuições nele previstas para a docência sejam compatíveis com a deficiência de que é portadora, prevendo-se, no caso, que o candidato declare na ficha de inscrição essa condição, especificando a deficiência e as condições especiais que necessite para realização da segunda etapa, item 4.2. Caso não declare no ato da inscrição sua condição especial a comissão do certame não se responsabilizará.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 Local e período

2.1.1 As inscrições serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, localizado na, Rua Vicente Ferreira de Andrade – Nova Brasília / Água Branca – PI, no horário de 08 horas às 12 horas e de 14 horas às 17 horas no período de 17 /01/2022 a 19/01/2022 (observado o horário oficial do Estado do Piauí).

2.1.2 No ato da inscrição o candidato deverá entregar o Curriculum Vitae devidamente comprovado e assinado conforme anexo I, apresentar o Formulário de Inscrição preenchido e assinado por ele próprio ou procurador devidamente documentado; Fotocópia da Carteira de Identidade, do CPF e do Título de Eleitor com comprovantes de votação ou justificativa na última eleição; Fotocópia do comprovante do Serviço Militar (somente para brasileiros natos ou naturalizados do sexo masculino).

2.1.4 O candidato deverá estar ciente de que na data de contratação deverá atender todas as exigências dispostas no Item 08.

2.1.5 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá em hipótese alguma alegar desconhecimento.

2.1.6 Não haverá cobrança de taxa de inscrição para o teste seletivo.

3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1 O processo de seleção será coordenado pela Comissão Técnica de Seleção nomeada pelo Prefeito Municipal por meio de portaria.

3.2 A Comissão Técnica de Seleção poderá designar bancas examinadoras tantas quantas forem necessárias para a efetivação do processo, constituídas cada uma por 03 (três) professores do quadro de pessoal efetivo do município, de reconhecida experiência nas áreas de concorrência do processo seletivo e que gozem de reputação profissional ilibada e para correção do texto dissertativo devem ser graduados em Letras Portuguesas.

3.3. A análise do Curriculum Vitae corresponderá a 40% da pontuação máxima a ser atribuída, o Texto Dissertativo corresponderá a 60%.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 Primeira Etapa – Análise de Curriculum Vitae

4.1.1 Esta etapa consistirá na análise do Curriculum Vitae dos candidatos e a pontuação será conforme Anexo V.

4.1.2 A falta de algum documento comprobatório exigido para a comprovação do Curriculum Vitae é de inteira responsabilidade do candidato e, portanto, não serão aceitos

(Continua na próxima página)